

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 739/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 85/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Corbélia, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Corbélia, de parte de imóvel do lote nº 16-A, da quadra nº 03, Município de Corbélia, registrado sob a Matrícula nº 21.434 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia, com área de 1.809,26 m² (um mil, oitocentos e nove, vírgula vinte e seis metros quadrados), integrante de uma área maior de 9.552,05 m² (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois, vírgula zero cinco metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do

Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **8521.661.1209DoacaoCorbelia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 09/09/2025 13:01.

Inserido ao protocolo **21.661.120-9** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 09/09/2025 10:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
33962ae3f3c463b36e51950870c0e554.

Corbélia, 28 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO N.º 318/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Carlos Massa Junior

Governador do Estado do Paraná

Assunto: Solicitação de Doação de Imóvel Estadual para Prestação de Serviços Públicos Municipais

Excelentíssimo Senhor Governador,

O Município de Corbélia/PR, representado pelo Prefeito Thiago Daross Stefanello, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a doação do imóvel estadual registrado sob a Matrícula nº 21.434 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia. O referido imóvel está localizado na Travessa Diamante, nº 06, no Distrito Ouro Verde do Piquiri, com área total de 9.552,05 m².

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de construção de uma creche no Distrito Ouro Verde do Piquiri, atendendo à crescente demanda por vagas na educação infantil. O aumento populacional na região tem gerado uma maior procura por espaços adequados para o atendimento de crianças de 0 a 5 anos, permitindo que os pais e responsáveis possam trabalhar com tranquilidade, sabendo que seus filhos estão em um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento infantil.

A construção da creche nesse local garantirá um acesso mais fácil e adequado às famílias da comunidade, proporcionando uma infraestrutura moderna e equipada para atender às necessidades pedagógicas e assistenciais das crianças. Além disso, a iniciativa contribuirá diretamente para a ampliação da oferta de ensino infantil no município, garantindo mais qualidade na educação e melhores oportunidades para a população local.

Diante do exposto e considerando o relevante interesse público envolvido, solicitamos a continuidade do processo de doação do imóvel, com a tramitação necessária para a formalização da transferência patrimonial ao Município de Corbélia.

Aguardamos deferimento e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

THIAGO DAROSS
STEFANELLO:0317
5210988
Assinado de forma digital por
THIAGO DAROSS
STEFANELLO:03175210988
Dados: 2025.02.28 15:08:51
-03'00'

Thiago Daross Stefanello

Prefeito Municipal de Corbélia

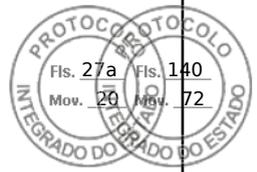
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR
Fone: (45) 3242-8800 – Fax: (45) 3242-8888
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br
corbelia.atende.net

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Thiago Daross Stefanello** em 28/02/2025 15:08. Inserido ao protocolo **21.661.120-9** por: **Pietro Natel Estorillio** em: 10/03/2025 16:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **79df8d5c34c6abe4d9f17037718ed570**.

Inserido ao protocolo **21.661.120-9** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 09/09/2025 10:31. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2c985919bbb0fd0a21af73b56097734a**.



ePROTOCOLO



Documento: **1Oficio3182025GABCorbeliaAoGovernadorSolicitaJustificaaDoacaodoImovel.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Thiago Daross Stefanello** em 28/02/2025 15:08.

Inserido ao protocolo **21.661.120-9** por: **Pietro Natel Estorillio** em: 10/03/2025 16:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
79df8d5c34c6abe4d9f17037718ed570.

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 393/2025

Protocolo nº: 21.661.120-9

Trata o presente protocolo de doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, por meio de proposição legislativa, ao Município de Corbélia.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

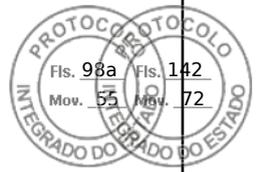
Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora Geral da SEAP



ePROTOCOLO



Documento: **DAD393_DPE_DoacaoMunicipiodeCorbelia_21.661.1209.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 14/08/2025 10:33.

Inserido ao protocolo **21.661.120-9** por: **Henrique Felix Cavalheiro** em: 13/08/2025 14:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5f183d9cd84d274a905e64501482fec0.

MENSAGEM Nº 85/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Corbélia, de parte de imóvel do lote nº 16-A, da quadra nº 03, Município de Corbélia, registrado sob a Matrícula nº 21.434 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia, com área de 1.809,26 m² (um mil, oitocentos e nove, vírgula vinte e seis metros quadrados), integrante de uma área maior de 9.552,05 m² (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois, vírgula zero cinco metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para a construção de uma creche, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e conseqüente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 21.661.120-9



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 568/2025

A Mensagem nº 85/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 9 de setembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 15:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **568** e o código CRC **1E7D5E7B4A4B2AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5807/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de setembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 739/2025 - Mensagem nº 85/2025**.

Curitiba, 9 de setembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 16:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5807** e o código CRC **1D7D5C7C4A4D7ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5816/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 9 de setembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 17:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5816** e o código CRC **1F7D5C7A4A4B8CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2439/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 19:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2439** e o código CRC **1C7E5F7B4E4F8DA**